



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

<b>TRIBUNA DO NORTE</b>
<b>PUBLICADO EM</b> 05 / 12 / 18
<b>PAGINA</b> C 12
<b>EDIÇÃO</b> 8.350

LEI Nº 673/2018

**SÚMULA:** Denomina nome de logradouro público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI:

**Art. 1º.** Fica denominada como Avenida Paraná, a rua sem denominação que se inicia na já existente Avenida Paraná, em continuidade, até o final das Casas da Rede, no Bairro Vila Santa Maria, neste Município de Mauá da Serra.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confeccionar a placa indicativa e relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei por conta de dotação própria.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2018.

  
Hermes Wichthoff  
PREFEITO